

(Ac. TP - 1.544/72)

RV/MOG

PROC. Nº TST - E-RR - 2.880/71

NULLIDADE - OMISSÃO. Se é omissa a decisão, não se pronuncia a nulidade, quando a parte interessada deixa de opor embargos declaratórios, para saná-la. Estes constituem o meio próprio da correção da sentença omissa.

se a argüi a parte à primeira vez em que se lhe propicie
fale nos autos .

esse momento, pena de transferir a outro órgão julgante
- o Tribunal Pleno - conhecimento de matéria que deveria
ser apreciada pela própria 2ª Turma. Além disso, atenta
contra a economia e a celeridade processuais .

I S T O P O S T O :

A C O R D A M E N T O

por maioria de votos, vencido, inclusive, o Senhor Minis
tro Relator .